

B.140)
PROP.
DURB
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2022
Realizada em 02/02/2022

PROPOSTA

Nº 65 /2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 334/2022

Assunto: Processo N.º264/19 Titular do Processo: HELDER ANTONIO VARELA PALHAS
Requerimento N.º :6279/19
Requerente: HELDER ANTONIO VARELA PALHAS
Local: RUA DOS CORREIROS 17
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REABILITACAO E AMPLIACAO DE EDIFICIO.

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data:17/1/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de alteração/ampliação

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de licenciamento para obras de reabilitação, alteração e ampliação de um edifício afeto a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 607º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de implantação de 74,32m², constituído em regime de propriedade horizontal. A pretensão incide apenas sobre as frações “B” e “C”, ambas propriedade do requerente. De acordo com o projeto apresentado, é pretendido o licenciamento de obras de reabilitação, alteração e ampliação do edifício acima descrito, intervindo ao nível dos pisos superiores no sentido de os adequar às atuais exigências das condições e modos de habitabilidade. A intervenção proposta mantém o uso habitacional nos pisos superiores, bem como o mesmo número de fogos, caracterizando-se por alterações interiores, reforço estrutural e ampliação do último piso (que originalmente era parcial). A ampliação proposta implica ainda a alteração da cobertura, aumentando a cota da cumeeira e introduzindo uma trapeira, e possibilitando o seu aproveitamento constituindo alguma área habitável ao nível do sótão.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico, e, como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 56º a 63º do respetivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada, considerando os elementos de substituição apresentados com o requerimento n.º 7609/21 de 27/09/2021, não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor, garantindo uma adequada integração. Acresce ainda que, tratando-se de uma obra de reabilitação nos termos do disposto no n.º3 do artigo 59º do Regulamento do PDM, é aplicável a disposição contida no n.º2 do artigo 60º do mesmo diploma legal no que se refere ao aumento da cêrcea, a qual se constata assegurada. Assim, encontrando-se também demonstrado o cumprimento dos condicionamentos técnicos e regulamentares aplicáveis, concluiu-se pela viabilidade da pretensão, a qual contribui para a recuperação do tecido edificado do Centro Histórico e, consequentemente, para o aumento do seu período de vida útil.

Encontrando-se o prédio abrangido pela servidão originada pela Zona de Proteção à Igreja de S. Julião (Monumento Nacional), e conforme previsto no artigo 13º e 13ª do RJUE, foi promovida a consulta à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), através do Portal SIRJUE (STB2021/01518), tendo sido recolhido parecer favorável desta entidade, condicionando, em fase de obra, à não instalação das duas unidades de ar condicionado previstas fixar nas paredes laterais da mencionada trapeira, em função dos impactos visuais e formais dos respetivos equipamentos.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

$TRIU = 45,00€ \times 57,27m^2 * \times 1 \times 1 = 2\,577,15 €$ (dois mil quinhentos e setenta e sete euros e quinze cêntimos).

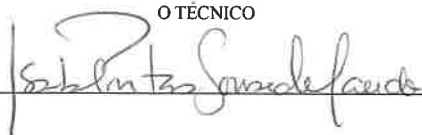
*Área bruta de construção ampliada

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

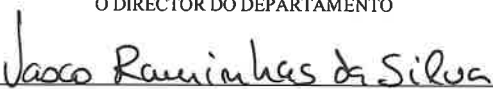
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 7609/21 de 27/09/2021, com a condição expressa no parecer da DGPC, a garantir em fase de obra.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



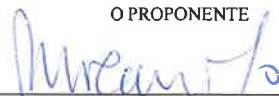
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO




O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA



MOLCAMS.06